Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis

Livro nº 2: Registro Geral — Ficha: 1 — Rubrica:

Matrícula nº 7.020 — **Matinhos, 15 de Setembro de 2000**

IMÓVEL: Apartamento nº 201 (duzentos e um), localizado no 3º Pavimento ou 2º Andar, do **"EDIFÍCIO VENTO SUL"**, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; localizado na Avenida Atlântica, nº 41, de frente para a referida Avenida, com a área construída de propriedade privativa no pavimento de 89,1150 m², área construída privativa destinada ao estacionamento de 01 (hum) veículo de porte médio no pavimento térreo de 10,00 m², área construída privativa no depósito situado no pavimento térreo de 2,32 m², área construída privativa total de 101,4350 m², área de uso comum de 23,1030 m², área construída total de 124,5380 m², quota de terreno de 74,0717 m² e a fração ideal do solo de 0,153193; a vaga de estacionamento e o armário privativo do apartamento, estão numerados e identificados por numeração igual à do apartamento. O referido edifício encontra-se edificado sobre o lote de terreno nº 12, da quadra nº 03, da planta de reformulação do **"BALNEÁRIO CARAVELLA"**, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; com a área de 483,52 m²; medindo 16,00 metros de frente para a Avenida Atlântica; por 30,22 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem referida rua olha o imóvel, com uma Rua Projetada, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo, com o Balneário Caravella II; tendo 16,00 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com o lote nº 11. Indicação fiscal (Apartamento) nº: 3A.055.003.0012.0201.

PROPRIETÁRIOS: FORTUNATO DIAS DE PAIVA NETTO, advogado, CPF 085.223.409-00, portador da **OAB** nº 4.330, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 30/05/1.953, com **IRACY DE OLIVEIRA PAIVA**, bancária aposentada, CPF 170.316.649-34, RG 272.671-8-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Alexandre de Gusmão, nº 218, Jardim Social, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 43.884, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

R.1-7.020, de 15 de Setembro de 2000.
PROTOCOLO: Nº 6.213 de 05/09/2000. Conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas da 11ª Serventia Notarial da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, Tabeliã Sra. Ignês Maria Pretti Caetano, às Fls. n.º 186/187, do Livro n.º 257-N, em data de 04/09/2.000, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, supra qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, advogada, CPF 028.130.259-68, RG 595.106-PR, residente e domiciliada na Rua Ernani Santiago Oliveira, nº 371, apto. 302, Centro Cívico, em Curitiba-PR; pelo preço total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo a quantia de R$ 46.200,00, já recebidos e o saldo restante no valor de R$ 28.800,00, a ser satisfeito em 07 (sete) parcelas, sendo as 05 (cinco) primeiras no valor de R$ 4.500,00, cada uma e as 02 (duas) últimas no valor de R$ 3.150,00 cada uma, vencendo-se a primeira parcela em data de 04/10/2.000 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, parcelas estas representadas por igual número de Notas Promissórias, ficando assim instituído o **PACTO COMISSÓRIO** nos termos do Artigo nº 1.163 do Código Civil Brasileiro. Apresentou Autorização de Transferência de Ocupação, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - DPU/PR, comprovando o recolhimento do devido Laudêmio no valor de R$ 3.569,55. ITBI n.º 01127/2000. Distr. n.º 1715/2000. FUNREJUS devidamente recolhido no valor de R$ 150,00. Emitida D.O.I. pelo Tab.. Custas Serventia: R$ 324,15 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Oficial. - JM

AV.2-7.020, de 7 de Março de 2001.
PROTOCOLO: Nº 7.805 de 09/02/2001. Conforme requerimento firmado em data de 08 de Fevereiro de 2001 e consoante Nota Promissória n.º 07, com vencimento em 04/04/2001, no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais), devidamente quitada, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DO PACTO COMISSÓRIO**, instituído no Registro n.º 01 da presente matrícula. Custas Serventia: R$ 162,00 (2.160 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Oficial. - FJRJ

7.020

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: GUILHERME TOPOROSKI - CPF/CNPJ: ***.371.199-** DATA: 19/11/2026 14:26:41

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

R.3-7.020, de 12 de Novembro de 2010.

PROTOCOLO Nº 80.255 de 21/10/2010: **COMPRA E VENDA:** conforme escritura pública de compra e venda com cláusula resolutiva, lavrada na 1ª Serventia Notarial do Município e Comarca de São José dos Pinhais-PR, Tabelião Dalton Bishop Cordeiro, fls. nº 192/194, do livro nº 0879, em data de 11/10/2010, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária, Terezinha Elinei de Oliveira, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula para **CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA,** CPF 530.134.929-53, RG 3.962.952-6-SSP-PR, empresário e sua mulher **ELIZABETH SATSUKI UNE,** CPF 705.067.959-34, RG 7.764.002-4-SSP-PR, engenheira civil, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens em 20/08/1994, residentes e domiciliados na Rua Silveira Neto nº 917, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, pelo preço total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dos quais R$ 70.000,00 já recebidos e o saldo de R$ 60.000,00 serão pagos pelos compradores em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 30.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira no dia 30/10/2010; a segunda no dia 30/11/2010, sendo que as parcelas a serem pagas são representadas neste ato por igual número, valor e vencimento de notas promissórias, emitidas neste ato pelos compradores em favor da vendedora, ficando assim instituída a **CLÁUSULA RESOLUTIVA** nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, servindo como documento hábil para o cancelamento da citada clausula a ultima nota promissória, devidamente quitada. A vendedora declara na referida escritura que não está vinculada como empregadora perante qualquer instituição de previdência social, tendo livre disposição de seus bens. Quando da lavratura da escritura, foram apresentadas todas as certidões de feitos ajuizados e as certidões fiscais, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, e do Provimento nº 165, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Certidão de autorização para transferência onerosa de ocupação, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU/PR, comprovando o recolhimento de laudêmio no valor de R$ 6.500,00. ITBI nº 1874/2010. FUNREJUS recolhido no valor de R$ 260,00. DOI emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R$ 452,76 (4312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - FR

AV.4-7.020, de 02 de Março de 2021.

PROTOCOLO Nº 150.099, de 24/02/2021. **CANCELAMENTO DE ÔNUS:** a requerimento firmado em data de 24/02/2021, e consoantes Notas Promissórias, confirmando o pagamento do valor total da aquisição, às quais ficam arquivada neste Ofício, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA** instituída no registro nº **03 (R.3)** da presente matrícula. FUNREJUS (25%): R$ 34,18. Fundep: R$ 6,84. SELO DIGITAL Nº 1813795AVAA0000000120521Q: R$ 5,25. Custas Serventia: R$ 136,71 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - DR

R.5-7.020, de 23 de Novembro de 2023.

PROTOCOLO Nº 169.485 de 16/11/2023. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 16/10/2023, expedido pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0013890-35.2017.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS,** e executado **CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA,** procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R$ 5.194,57. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do CN/PR. FUNREJUS: R$ 10,39. Fundep: R$ 4,65. ISS: R$ 4,65. SELO Nº SFRII.fJWEP.Mjbze-QvREk.1379q. Custas Serventia: R$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - EPM

R.6-7.020, de 07 de maio de 2026.

PROTOCOLO Nº 187.349 de 29/04/2026. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 16/04/2026, expedido pela Central de Mandados da Comarca de Matinhos, contida nos autos de execução fiscal nº 0001694-18.2026.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R$ 16.054,86 (dezesseis mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do CN/PR. Funrejus: R$ 32,10. Fundep: R$ 6,17; ISS: R$ 6,17. SELO Nº SFRI2.1Se8y.4bzqC-cLh4k.1379p: R$ 8,00. Custas Serventia: R$ 123,40 (445,50 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - EPM

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros do Brasil em um só

SOLICITADO POR: GUILHERME TOPOROSKI - CPF/CNPJ: ***.371.199-** DATA: 19/11/2026 14:26:41